



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 020/2023.**  
**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCAL DE CONTRATOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DO ART. 4º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL 14/2023 NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP”.**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito do Município de Florínea/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a entrada em vigor da nova lei de licitações públicas (Lei n.º 14.133/2021), que estabeleceu um novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública, unificando diversas regras de diplomas legais e infra legais que margeavam procedimentos licitatórios e contratos administrativos, trazendo modernidade e avanços em contraponto à legislação atual.

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam designados respectivamente como **Agente de Contratação e Pregoeiros**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores públicos efetivos do quadro permanente desta Administração Pública e em Cargo de Comissão nos termos do Art. 4º Decreto Municipal 14/2023 abaixo descritos:

I - **MARCOS DOS REIS SANTOS** servidor em cargo de comissão lotado no cargo de Chefe de Gabinete, formado em Direito, com especialização em Direito do Estado e Licitações e Contratos, com curso de Pregoeiro e sem vínculo matrimonial ou de parentesco até o 3º grau com eventuais



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP  
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

contratantes, sob pena de impedimento e nulidade, com estrita observância e cumprimento ao exposto no art. 7º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - **RODRIGO DA PENHA**: servidor efetivo lotado no cargo Agente de Apoio Educacional, formado em Direito, sem curso de Pregoeiro e sem vínculo matrimonial ou de parentesco até o 3º grau com eventuais contratantes, sob pena de impedimento e nulidade, com estrita observância e cumprimento ao exposto no art. 7º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - **RUBENS PATTA JUNIOR**: servidor em cargo de comissão lotado no cargo de Chefe de Obras Rurais, formado em Design de Interiores sem curso de Pregoeiro e sem vínculo matrimonial ou de parentesco até o 3º grau com eventuais contratantes, sob pena de impedimento e nulidade, com estrita observância e cumprimento ao exposto no art. 7º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Fica consignado que os servidores acima designados figurarão na condição de suplente, alternadamente, com atuação em casos de substituição por ausência, impossibilidade ou impedimento de um ou outro (Agente de Contratação e Pregoeiros).

Art. 2º - Constituem como obrigações dos servidores designados como Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente de Comissão de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento de todo o trâmite da licitação e impulso ao procedimento licitatório, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Os Órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, atuarão no apoio ao desenvolvimento das funções essenciais de execução das normas inerentes à licitação.

Art. 3º - Fica nomeada a **Equipe de Apoio** ao agente de contratação, a qual não terá poder decisório, cabendo apenas o auxílio ao Agente de Contratação, que será composta pelos servidores efetivos abaixo descrito:

I - Tatiane Cibele Barbosa da Silva, portadora do RG nº 40.741.762 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.985.808-84, lotada no cargo em comissão de Chefe de Estradas Rurais;

II - Marina Patta Domingues, portadora do RG nº 26.298.229-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 298.496.478-09, lotada no cargo de Gestora de Convênios.

Art. 4º - Para contratação de bens e serviços especiais, fica nomeada a Comissão de Contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Art. 4º § 4º do Decreto



Selo Município  
Amigo da Família





Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

Municipal 14/2023 a qual reunir-se-á, com presença de pelo menos três membros, sempre sob a presidência do primeiro, conforme designação abaixo:

- I - Marcos dos Reis Santos – Presidente;
- II - Rodrigo da Penha – Vice Presidente;
- III - Rubens Patta Junior – Secretário.

Art. 5º - O Presidente poderá designar um membro da própria Comissão ou outro servidor para funcionar como secretário "Ad Hoc", na ausência, impossibilidade ou impedimento do titular.

Art. 6º - Para acompanhamento da execução contratual, nos termos do § 3º do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados:

§ 1º. GESTOR DE CONTRATO: Fica designado o servidor efetivo **Rodrigo da Penha** a qual contará com órgão de assessoramento jurídico e controle interno, para execução de suas atividades.

§ 2º. FISCAIS DE CONTRATO os servidores abaixo:

- I - Alexandra Gomes de Oliveira – Secretaria de Educação e Esporte;
- II - Alexandre Bareicha Dias Granado – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- III - Eliseu Malaquias – Secretário Municipal de Administração;
- IV - Ítalo Fernando Garcia da Silva – Secretário de Cultura e Turismo;
- V - Maria do Carmo Barreiros – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;
- VI - Rosilene Ferreira Pinto – Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
- VII - Ivan Luiz Cardoso – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- VIII - Guilherme Bernardino Dias – Diretor de Esporte e Lazer;
- IX - Francisco Patta Granado – Engenheiro Civil.

Parágrafo único: **Rodrigo da Penha**: servidor efetivo lotado no cargo de Agente de Apoio Educacional, sem vínculo matrimonial ou de parentesco até o 3º grau com eventuais contratantes, sob pena de impedimento e nulidade, com estrita observância e cumprimento ao exposto no art. 7º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

Art. 7º - Constituem vedações ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e FISCAL DE CONTRATOS, as causas estatuídas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, bem como incisos II e III e seus parágrafos 1º e 2º, todos da Lei 14.133/2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser utilizado sem prejuízo de designações realizadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Federal nº 10.520/02, tendo em vista o exposto nos artigos 191 e 193 da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 24 de fevereiro de 2023.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP  
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br